



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA a [RESOLUÇÃO Nº 012, DE 11 DE ABRIL DE 2022](#), para que sua aplicabilidade seja restrita ao período letivo 2022/1 e REVOGA o Calendário Acadêmico, especificamente o período letivo 2022/2.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício da Reitoria e na PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.";

CONSIDERANDO a Resolução nº 2 CNE/CES, DE 18 DE JUNHO DE 2007 (1254933), que "Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.";

CONSIDERANDO a Resolução nº 3 CNE/CES, DE 2 DE JULHO DE 2007 (1254932), que "Dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora aula, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução nº 73 do CONGRAD (1254936), de 17 de outubro de 2022, que "Aprova o Calendário Acadêmico da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, referente aos semestres letivos 2022/1, 2022/2, 2023/1 e 2023/2, para os *campi* de Uberlândia, Pontal, Monte Carmelo e Patos de Minas.";

CONSIDERANDO a [RESOLUÇÃO Nº 012 do CONSEPE, DE 11 DE ABRIL DE 2022](#), que aprovou as diretrizes para a regulamentação das atividades do ensino de Graduação da UFAM e o Calendário Acadêmico do período letivo de 2021/2 e ano letivo de 2022 a partir do ano civil de 2022, prevê 100 (cem) dias letivos em cada período, no formato presencial e com todas as normas acadêmicas em efetividade;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00001/2022/GAB/PFUFUCG/PGF/AGU (1254931), que tem como objeto questões relacionadas ao trabalho acadêmico efetivo desenvolvido durante o ano letivo regular, conforme questionamentos apresentados pela Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande/PB;

CONSIDERANDO o Parecer 482/2022/PF/UFU/PFFUFUB/PGF/AGU (1254939), emitido pela Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de

Uberlândia - PF/UFU;

CONSIDERANDO o Parecer 125/2022/CONGRAD/UFU (1254938), referente ao "Ajuste do Calendário Acadêmico da Graduação de 2022 e proposta do Calendário Acadêmico da Graduação de 2023 da Universidade Federal de Uberlândia.";

CONSIDERANDO o Parecer n. 00042/2022/CONSUE/PFFUA/PGF/AGU (1260861), exarado pelo Procurador-Chefe da PF-FUA/UFAM;

CONSIDERANDO a Ata (1254937) da 173ª Reunião Ordinária da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, realizada no dia 19 de julho de 2022 (1242203);

CONSIDERANDO os termos do Despacho DRA - PROEG (1255546) emitido pela Diretora do Departamento de Registro Acadêmico DRA/PROEG;

CONSIDERANDO que a presente proposta de Calendário Acadêmico para os anos letivos 2022 (semestre letivo 2022/2) e 2023 (semestres letivos 2023/1 e 2023/2) é oriunda do Colégio de Pró-reitores de Graduação das IFES - COGRAD/Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES e adaptada à realidade da Universidade Federal do Amazonas, que considera para cada semestre letivo a seguinte distribuição dos 100 (cem) dias letivos, para o cumprimento do trabalho acadêmico efetivo: 85 (oitenta e cinco) dias dedicados à ministração de aulas e 15 (quinze) dias dedicados a outras atividades de trabalho acadêmico efetivo (eventos, fóruns, seminários, etc.), excluindo-se o período dedicado a realização dos exames finais;

CONSIDERANDO que com o semestre letivo de 100 (cem) dias, aprovado na [RESOLUÇÃO Nº 012, DE 11 DE ABRIL DE 2022](#), a previsão de regularização do calendário acadêmico com o ano civil, provavelmente, ocorrerá no ano civil de 2025, com previsão de início do SEMESTRE 2025/1, em 28 abril de 2025, conforme demonstrado no Despacho DRA - PROEG (1255546);

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo SEI 23105.046715/2022-50; e

CONSIDERANDO a decisão do plenário em reunião ordinária realizada nesta data,

R E S O L V E :

Art. 1º ALTERAR a [RESOLUÇÃO Nº 012, DE 11 DE ABRIL DE 2022](#), para que sua aplicabilidade seja restrita ao período letivo 2022/1 e REVOGAR o Calendário Acadêmico, especificamente o período letivo 2022/2.

Art. 2º Em atenção ao disposto no art. 4º e seus incisos, do [DECRETO Nº 10.139, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019](#), esta Resolução entra em vigor a partir de 02/01/2023.

Manaus, 22 de dezembro de 2022.

Therezinha de Jesus Pinto Fraxe

Presidente do CONSEPE, em exercício.



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Presidenta em exercício**, em 22/12/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1278169** e o código CRC **79737650**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte
- Telefone: (92) 3305-1498
CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.046715/2022-50

SEI nº 1278169